



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

# **Regulamento do Programa Participativo de Desenvolvimento Local**

gr  
PB



## Nota Justificativa

A abertura a propostas dos cidadãos para a dinamização de projetos promovidos pela autarquia é essencial para o fortalecimento da comunidade, o desenvolvimento social e o fomento da participação ativa dos cidadãos na comunidade onde se inserem, incrementando assim o seu sentimento de pertença e, consequentemente, de responsabilidade, privilegiando propostas de elevada qualidade, viabilidade, relevância e que atendam às necessidades e interesses da comunidade local.

Considerando que o impulso que se pretende dar à iniciativa dos cidadãos, no sentido de apresentarem propostas e contribuírem para a adequação e diversidade das iniciativas desenvolvidas pela autarquia, determina a necessidade de garantir a adequação e a eficácia mesmas, torna-se imperativa a elaboração de um Regulamento que estabeleça diretrizes claras e objetivas para a submissão, análise e aprovação dos projetos apresentados.

O Regulamento em apreço visa, assim, estabelecer um quadro normativo estruturado que permita ao cidadão conhecer o modo como é realizada a seleção e gestão dos projetos propostos pelos cidadãos à autarquia e a forma como estes serão executados pela mesma, apresentando-se como um garante da transparência na definição e aplicação dos critérios de avaliação das propostas, garantindo que os interessados têm acesso a toda a informação e compreendem os procedimentos necessários para a submissão de projetos.

Considerando que a elaboração de um Regulamento do Programa Participativo de Desenvolvimento Local é fundamental para garantir uma gestão eficiente, transparente e colaborativa das iniciativas comunitárias;

Considerando que, com a fixação de diretrizes claras, a freguesia poderá tornar-se um espaço ainda mais dinâmico e participativo, refletindo as vontades e necessidades dos seus cidadãos;



Jun  
FB

Considerando que a implementação deste regulamento representará um passo no fortalecimento da comunidade e no desenvolvimento de uma convivência harmoniosa e produtiva entre todos os seus membros;

Inspirado nos valores da democracia participativa vertidos nos artigos 2.º e 48.º, da Constituição da República Portuguesa;

Considerando as atribuições previstas no artigo 7.º, e ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia dos Altares aprova o seguinte Regulamento:



# **Regulamento do Programa Participativo de Desenvolvimento Local**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O Programa Participativo de Desenvolvimento Local tem o intuito de promover o envolvimento da comunidade na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas locais, através da apresentação de propostas, com vista, nomeadamente, a:

- a) Incentivar os cidadãos a intervir de forma ativa nos processos de decisão local, propondo a afetação de verbas a projetos com impacto na sua comunidade;
- b) Valorizar o território e a sua população;
- c) Promover uma maior reflexão sobre o bem comum e a definição de prioridades para a resolução dos problemas da comunidade.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito territorial e temático**

O âmbito territorial do Programa Participativo de Desenvolvimento Local é o território da freguesia dos Altares e abrange os seguintes domínios:

- a) Cultural;
- b) Recreativa;
- c) Social;
- d) Ambiental;
- e) Educativa;
- f) Todas as áreas de atribuições e competências da Freguesia não abrangidas pelas alíneas anteriores.



gu  
PB

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito subjetivo**

Podem apresentar propostas cidadãos recenseados na freguesia dos Altares ou residentes no território da Freguesia há mais de 6 meses.

### **Artigo 4.º**

#### **Aviso de Apresentação de Propostas**

Anualmente, por deliberação da Junta de Freguesia, será publicitado um Aviso de Apresentação de Propostas, designadamente, com informação sobre:

- a) o prazo para apresentação de propostas;
- b) o valor da verba a afetar à iniciativa;
- c) o(s) domínio(s) preferencial(ais);
- d) a composição da Comissão de Avaliação de Propostas.

### **Artigo 5.º**

#### **Apresentação de Propostas**

1. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário constante do Anexo I ao presente Regulamento, disponível na página oficial da freguesia, remetido para o endereço eletrónico [jfreguesia.altares@sapo.pt](mailto:jfreguesia.altares@sapo.pt) ou entregue presencialmente nas instalações da Junta de Freguesia dos Altares, dentro do prazo estipulado no Aviso, sob pena de exclusão.
2. As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
  - a) Identificação do proponente;
  - b) Designação e descrição da atividade;
  - c) Objetivos;
  - d) Público-alvo;
  - e) Local e data propostos;



- f) Recursos necessários (humanos, materiais e financeiros);

Anexos que fundamentem a proposta, designadamente, mapas, fotos, orçamentos, levantamento de interessados, ou outros.

3. São requisitos das propostas:

- a) Serem específicas, bem delimitadas na sua execução, para uma análise e orçamentação concreta;
- b) Não excederem a verba a afetar à iniciativa, publicitada pelo Aviso de Abertura de Candidaturas;
- c) Não excederem o prazo de 12 meses para a sua execução;
- d) Não contrariarem a legislação em vigor.

**Artigo 6.º**

**Análise das Propostas e Critérios de Avaliação**

- 4. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Propostas, nos termos previstos no artigo seguinte, destinando-se a, designadamente, a verificar os requisitos de admissão das propostas e os fundamentos de exclusão.
- 5. As propostas podem ser aprovadas, rejeitadas ou solicitadas alterações.
- 6. As propostas serão avaliadas, designadamente, com base nos seguintes critérios, tendo em conta a seguinte ordem de relevância:
  - a) Número de interessados na atividade, por pré-inscrição;
  - b) Viabilidade técnica e financeira;
  - c) Potencial de envolvimento da comunidade e desenvolvimento do território e ou da sua população;
  - d) Sustentabilidade da atividade proposta;
  - e) Relevância, prioridades e adequação à comunidade.
- 7. Cada critério deverá ser pontuado, de 0 a 20 valores, obtendo-se a avaliação final através de média aritmética simples.



gm  
PB

8. Sem prejuízo de outros fundamentos constantes de deliberação da Junta de Freguesia, poderão constituir fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:
  - a) Não ser possível à Junta de Freguesia assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, considerando o seu custo ou exigência de meios técnicos, financeiros ou humanos indisponíveis;
  - b) A dependência de parcerias ou pareceres de entidades externas para a sua execução, cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente Regulamento para a execução das propostas.
9. Os proponentes são notificados da decisão, para efeitos de audiência prévia, nos termos legalmente estabelecidos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Comissão de Avaliação**

1. As propostas apresentadas serão analisadas por uma comissão constituída para o efeito, composta por 3 elementos selecionados de entre personalidades reconhecidas da freguesia.
2. A comissão referida no número anterior é nomeada pela Junta de Freguesia em data anterior ao período de abertura de candidaturas e devidamente divulgada no aviso de abertura das candidaturas.
3. Da análise e ponderação efetuadas, a comissão elabora ata, no prazo de 30 dias, onde deve constar a fundamentação da decisão, designadamente, emitindo um parecer sobre cada proposta.
4. A composição da Comissão de Avaliação de Propostas deverá garantir a rotatividade de, pelo menos, um dos seus elementos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Execução dos Projetos**

1. A execução da proposta será levada a cabo pela Junta de Freguesia, em estreita articulação com o proponente.



2. A proposta deverá ser executada no ano civil a que se reporta o Aviso de Abertura de Candidaturas a que respeita.
3. As atividades aprovadas deverão ser implementadas nas datas e locais acordados.
4. A Junta de Freguesia afetará à execução da Proposta vencedora os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de todo o processo.

### **Artigo 9.º**

#### **Avaliação da Execução**

De cada atividade desenvolvida ao abrigo do presente Programa resultará um relatório conjunto, elaborado pela Comissão de análise de propostas, pela Junta de Freguesia e pelo proponente, que analise, designadamente:

- a) O grau de concretização dos objetivos previstos na proposta;
- b) O grau de satisfação do proponente com o resultado alcançado;
- c) O impacto da execução da proposta no território ou na comunidade local.

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições Finais**

1. O presente Regulamento poderá ser revisto e atualizado, todo o tempo, garantindo o envolvimento da comunidade, designadamente, através de consulta pública.
2. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados pela Junta de Freguesia, de acordo com a legislação em vigor.



gr  
FB

## Anexo I

### Formulário de Candidatura para Propostas de Atividades de Interesse na Freguesia

(a que se refere o artigo 5.º, n.º 1)

A preencher pela Junta de Freguesia

DATA DE ENTRADA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DELIBERAÇÃO DA Comissão de Avaliação:

☐ APROVADO

☐ NÃO APROVADO

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURAS

(O presente formulário deve ser preenchido com **letra de imprensa e na integra**)

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Morada:

CÓDIGO POSTAL:

–

FREGUESIA: *Altares*

CONCELHO: *Angra do Heroísmo*

TELEFONE:

E-MAIL:

FAX:

WEBSITE:

NIF:

#### II – PROPOSTA DA ATIVIDADE



**Título:**

**Descrição da Atividade:** (Descreva detalhadamente a proposta, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia e resultados esperados):

**Data e Horários Propostos:**

**Local de Realização:**

**Justificação da Atividade**

(Explique a relevância da atividade para a comunidade, como ela pode beneficiar a freguesia e se existem atividades semelhantes na região).



gm  
PB

#### 4. Recursos Necessários

- Recursos Humanos:

- Materiais/Diversos:

- Financiamento:

#### Informações Adicionais

(Coloque aqui qualquer informação que considere relevante para a análise da proposta).

PB



**Declaração:** Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e aceito os termos e condições definidos pela Junta de Freguesia para a realização da atividade.

- Assinatura: \_\_\_\_\_
- Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo: plano de execução detalhado, incluindo o cronograma e a gestão de recursos/orçamento e pré inscrições.

**Aprovado em 20 de novembro de 2024 pela Junta de Freguesia dos Altares.**

A Presidente: João de Jesus O. Pereira  
O Tesoureiro: Salvador Rocha Lopes  
O Secretário: \_\_\_\_\_

Aprovado



